



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 217.0/2013 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 13 Novembro 2013

Direção Geral do Fórum  
Portaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 00304/2013

12/11/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito das 34ª e 35ª Varas - Subseção do Cabo de Santo Agostinho.

**O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a implantação, no dia 03 de dezembro de 2013, das 34ª e 35ª Varas da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no município do Cabo de Santo Agostinho, conforme Ato nº 576, de 11 de novembro de 2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a importância do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com vistas à celeridade oriunda da automação de procedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no o art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16, de 25 de abril de 2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a adoção obrigatória, a partir de 03 de dezembro de 2013, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe - para propositura e tramitação de demandas judiciais incluídas nas classes "Mandado de Segurança" e "Procedimento Ordinário", bem como de seus incidente processuais e ações conexas, nas varas da Subseção do Cabo de Santo Agostinho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 217.0/2013 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 13 Novembro 2013

**Art. 2º.** Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal e demais órgãos públicos de Pernambuco.

**Art. 3º.** Comunique-se ao Tribunal Regional Federal o teor desta portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL